



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

Rua Miguel Barbosa, nº 548, bairro Centro, Tangará
CNPJ/MF nº 08.159.089/0001-45

LEI MUNICIPAL Nº 508/2011-GAB, de 19 Agosto de 2011.

Institui gratificação no âmbito da Administração Direta do Município de Tangará em favor dos auxiliares de enfermagem que exercem suas funções no âmbito dos PSF's.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a gratificação de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) pelo exercício da função de auxiliar de enfermagem no âmbito dos PSF's do Município.

Art. 2º - A gratificação prevista nesta Lei será devida enquanto o servidor estiver no efetivo exercício das funções.

Art. 3º - Não se incorpora aos vencimentos para nenhum efeito, a gratificação constante desta Lei, não podendo ser percebida cumulativamente com os vencimentos de cargos em comissão ou função gratificada.

Art. 4º - As despesas criadas por Lei correrão à conta dotações orçamentárias prevista no Orçamento Geral do Município, consignadas sob a denominação despesas com pessoal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 19 de Agosto de 2011.

Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra

Prefeito do Município de Tangará